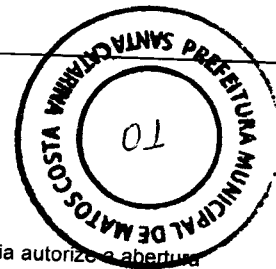


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO RODADO SIMPLES/FURGÃO) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL.

Processo Adm. nº: 42/2018
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2018
Observações:
Convidados:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Registro de Preço

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO RODADO SIMPLES, ANO MODELO 2018, DIESEL, MÍNIMO 3 PASSAGEIROS, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 65 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1500 KG, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, CÂMBIO DE 6 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128CV, MOTOR 4 CILINDROS, PNEU ARO 15.	73.313,3300	73.313,33
2	1,000	UNI	FURGÃO DE ALUMÍNIO CARGA SECA, COMPRIMENTO 3METROS, ALTURA DE 2METROS E LARGURA DE 1,85METRO, COM UMA PORTA LATERAL, DUAS PORTAS TRASEIRAS, COM REVESTIMENTO INTERNO, CHÃO EM MADEIRA DE LEI, ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACENDIMENTO NA CABINE E DENTRO DO FURGÃO.	9.666,6600	9.666,66
Total Geral ----->				82.979,9900	82.979,99

Matos Costa, 14 de Junho de 2018.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de veículo utilitário, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme relação em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A aquisição se faz necessária, pois atualmente a secretaria não possui veículo para auxiliar no transporte de peças, pneus e outros nas localidades onde a patrulha do município se encontra trabalhando.

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender as necessidades da Secretária de Viação Obras e Urbanismo.

Matos Costa, 27 de abril de 2018.

Paulo Bueno de Camargo

Secretário de Viação Obras e Urbanismo

RECEBIDO EM
27, 04, 2018
ASS: UC

Assunto: Re: ORÇAMENTO

De: atendimentoweb@caoamontadora.com.br

Para: phddalton@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 12 de junho de 2018 14:45:05 BRT

Prezado Sr. Dalton, boa tarde,

Agradecemos o contato com a Central de Relacionamento Hyundai CAO A e o interesse nos veículos da marca.

Acusamos o recebimento do seu e-mail na data de 12/06/2018 e para o seu atendimento foi gerado o número de protocolo 1068709.

O valor sugerido para o modelo HR é de:

D984 2018/2019 - R\$74.500,00

D985 2018/2019 - R\$74.990,00

O Grupo CAO A comercializa os veículos através de sua rede de concessionárias que estão situadas em todas as regiões do Brasil.

Para localizar a concessionária mais próxima, por favor, acesse o link <https://hyundai-motor.com.br/concessionarias>.

Nossas concessionárias terão a maior satisfação em atendê-lo e fornecer todos os detalhes sobre os veículos CAO A, assim como, a disponibilidade de modelos, test drive e valores.

Caso seja necessário algum esclarecimento adicional, a Central de Relacionamento Hyundai CAO A fica à sua disposição.

Atenciosamente,
Central de Relacionamento Hyundai CAO A
0800 770 3355
atendimentoweb@caoamontadora.com.br



Assunto: Hyundai HR

De: rubens.schitt@hyundaibari.com.br
Para: phddalton@yahoo.com.br
Data: terça-feira, 12 de junho de 2018 13:35:02 BRT

Dalton, muito boa tarde.

O valor de Hyundai HR é de R\$ 74.990,00, modelo 2019.

Para este mês a montadora está fazendo direto de fabrica e a vista, R\$ 73.720,00.

Gostaria de deixar um convite para conhecer nossa concessionaria, o Hyundai HR e os demais veiculos.
Rua Blumenau 2500 América Joinville.
47 30299300

Rubens Schmitt
Gerente de vendas



Assunto HYUNDAI CAO A CURITIBA - Proposta Comercial HR 2019

De Vanessa Silvane <vanessa.silvane@caoa.com.br>

Para <compras@matoscosta.sc.gov.br>

Data 2018-06-12 11:46



- Proposta Hyundai Caoa - HR 2019 - Marcelo.pdf (~115 KB)

Bom dia!

Prezado Marcelo,

Conforme falamos ao telefone, segue em anexo proposta comercial para o HR 2019.


Qualquer dúvida, estou à disposição.


Atenciosamente,


CAOA  **HYUNDAI**


VANESSA SILVANE DA SILVA

Consultora de Vendas | Mário Tourinho

 (41) 3152-5400 | (41) 99945-3988

 vanessa.silvane@caoa.com.br

 www.hyundai-motor.com.br

 Rua General Mário Tourinho 1599, Seminário, Curitiba - PR - 80740000

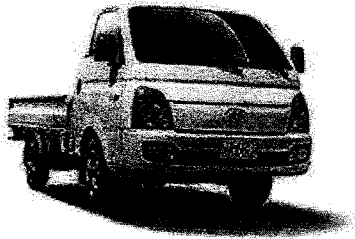




PROPOSTA COMERCIAL

Sr(a): Macelo

Curitiba, 12 de junho de 2018



• Motor Hyundai 2.5 A2 Diesel (D4CB) 16 Válvulas com turbo intercooler. • Combustível: Diesel S10 (Euro V) • Transmissão manual de 6 velocidades.

Pesos e capacidades

• Peso em ordem de marcha - 1600 kg • Peso bruto - 3.400 Kg • Tanque de combustível - 65 Litros • Capacidade útil de carga - 1.800 Kg • Número de Ocupantes: 3

Sistema de freios

Tipo - Hidráulico com servo-freio, MDB (Distribuidor de fora entre eixos) e ABS Dianteiro - Discos ventilados Traseiro - Tambor

Rodas e Pneus

Rodas - Aro 15" Pneus - 195/70 R 15C-8PR

Vanessa Silvana da Silva
Consultora de Vendas
41 9.9945-3988
vanessa.silvana@caoa.com.br
Hyundai Caoa
Av. Mário Tourinho, 1599 - Seminário. Curitiba - PR.



71.720,00 Euro V

*Valores sujeitos a alteração sem aviso prévio.
Imagens meramente ilustrativas, consulte catálogo.





Guarulhos, 13 de junho de 2018
ORÇAMENTO 23084



Cliente: DALTON FAGUNDES
Contato: Sr. Dalton
E-mail: phddalton@yahoo.com.br

- Furgão padrão EDARP para instalação em caminhonete **HR HYUNDAI**.
- Estruturado em perfis de duralumínio extrudado liga 6063 - T6, unidos por rebites de duralumínio liga 6351 evitando desgaste e cisalhamento.
- Teto com inclinação para queda d'água.
- Revestido externamente por chapas de **alumínio corrugado natural** liga 5052 H48, na espessura de 0,80 mm, com aplicação de massa de calafetar nas uniões.
- União dos painéis laterais, frontal, traseiro e teto, com parafusos, arruelas e porcas travantes sextavadas 1/4 X 3/4' galvanizadas, todas internas. Proporciona rigidez a torções, durabilidade a impactos e com total vedação contra infiltrações juntamente com a massa de calafetar.
- Assoalho em compensado naval, na espessura de 16 mm.
- Quadro traseiro construído em perfis dobrados em chapas de aço.
- Portas traseiras com abertura total das folhas, com trincos externos em tubo de aço carbono. Dobradiças, mancais e fechos, estampados com chapas de aço carbono.
- Iluminação externa, com lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores.
- Iluminação interna na parte superior, com advertência externa.
- Para-lama em chapa de aço carbono dobrado, com lameiro de borracha.
- Uma caixa de ferramentas, em termoplástico, com trinco e chave.
- Chassi estruturado com perfis dobrados tipo "C" em aço carbono SAE 1020 unidos através do sistema de soldagem MIG.
- Proteção contra corrosão em peças de aço carbono do chassi, perfis e quadros de porta, com aplicação de base cromato de zinco e acabamento com esmalte sintético.
- Revestimento interno com sarrafos de madeira, fixados com parafusos.
- Uma porta lateral, lado esquerdo. Vão livre de 950 x 2.000 mm.
- Faixa refletiva.
- Para - choque auxiliar.

QTD.	UND.	DIMENSÕES EXTERNAS.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	pç	3.000 x 1.800 x 2.250 mm.		
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:				
		À vista (ato / entrega)	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
		04x Cartão de Crédito	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

Banco: Itaú **Agencia:** 1446 **C/C** 04522-9 **Nome:** Metalúrgica EDARP Ltda.
IMPOSTOS INCLUSOS: IPI - ISENTO / 12% ICMS / 1,65% PIS / 7,60% COFINS
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 29.06.18.

Estando de acordo com o nosso orçamento, pedimos a gentileza de que nos envie o mesmo assinado.

Edgar Pancheri

Metalúrgica EDARP Ltda.
 CNPJ: 55.157.440/0001-49
 Rua Estrela Dalva, 120 - Jd. Nova Cumbica
 Guarulhos - SP - CEP: 07232-040.

www.edarp.com.br
 PABX: (11) 2412-0214
 2481-9025
 2446-3425

CARROCERIAS JARDEL
 CNPJ: 19.219.211/0001-48
 I.E.: 2234349120034
 TEL.: (37)3222-7123



RODOVIA MG 050 - KM 13
 DIVINÓPOLIS - M
 TEL: (37) 3216-351
 TEL: (37) 3212-637

Nº 002786/2018

Data de Emissão: 13/06/2018

Previsão de Entrega: 04/07/2018

Validade da Proposta: 13/06/2018

Plano Pag: 8 - ENTRADA/030/060/090 DIAS

DALTON FAGUNDES
 MATOS COSTAS - SC - 049-99934 9910

Código	Quant.	U.M.	Descrição	Vr. Unit.(R\$)	Vr. Total(R\$)
2.1	1,00	UN	BAU DE ALUMINIO (FURGAO)	11.500,00	11.500,00
Total:					11.500,00

	MEDIDAS EXTERNAS	MEDIDAS INTERNAS
COMPRIMENTO (mm)	3100	2950
LARGURA (mm)	1800	1680
ALTURA (mm)	1900	1730

Composição do Equipamento

Ref.	Código	Quant.	U.M.	Descrição
2.1	FAI0036	1,00	CJ	FAIXA REFLETIVA
	POR0022	2,00	UN	PORTA TRASEIRA
	LAM0032	4,00	UN	LAMEIRA METALICA
	GAV0035	1,00	UN	GAVETA DE ACO
	LAN0037	2,00	UN	LANTERNA FRONTAL DO BAU
	LAN0038	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA DO BAU
	LAN0039	2,00	UN	LANTERNA NA LATERAL DIREITA
	LAN0040	2,00	UN	LANTERNA NA LATERAL ESQUERDA
	LAN0041	1,00	UN	LANTERNA INTERNA
				01 PARA-CHEQUE FIXO

Características do Veículo:

VEÍCULO: OKM

FABRICANTE: HYUNDAI

MODELO: HR RODAGEM SIMPLES

CHASSI :

TIPO DE CABINE:

DISTÂNCIA ENTRE 1º EIXO E TRAÇÃO (mm) : 0



ERNANI

CARROCERIAS JARDEL

NOME DO CLIENTE OU EMPRESA

**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

DATA: 13/06/18 - 14:52

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN
CIDADE: VIDEIRA/SC
CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000
TELEFONE: 49 - 3566 3290
E-MAIL: contato@videiraimplementos

Orçamento de Venda Nº 008471

Cliente: 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço: R MANOEL LOURENCO ARAUJO

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Contato: MARCELO

Telefone: 49 9 9902 2481

Vendedor: EDSON FRANCIO JUNIOR

Vendedor: BRUNA PALHANO PINTO

Local Instal.: VIDEIRA

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: MATOS COSTA/SC

Email: compras@matoscosta.sc.gov.br

Celular:

Email: contato@furgoesvideira.com.br Fone: 99114452

Email: Fone: 9199-8505

**Produto: 1 FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL**

FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS: 3,00X1,85X2,00 ANO FAB/MOD IMPL.: 2018/2018. E.E: 0,00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO: HR. COM PARACHOQUES TRASEIRO, ALONGAMENTO TRASEIRO

Qt	Descrição do Produto	Dimensões Externas		Dimensões Internas		Peso Aprox.:
		Comprimento	Largura	Comprimento	Largura	
	ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALUMINIO ÁGIL					
1	ESTRUTURA INF. AÇO CARBONO ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERFIS ENRIJECIDOS. PARABARROS METÁLICOS COM BADANAS EM BORRACHA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONF. NORMAS DENATRAN FAIXAS REFLETIVAS 3M, CONFORME PADRÃO DENATRAN	3,00	1,85	2,91	1,77	564,47
	ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLASTICA NEM BARRICA DE AGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO					
	REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALUMINIO					
1	CHAPA FRISADA ALUMINIO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESSURA 1,00MM, FIXADA AOS PERFIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS (CARREIRA DUPLA NAS EMENDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS.					
	TETO FURGÃO					
1	TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA LISA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERFIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS NAS LATERAIS, VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADERENCIA.					
	ASSOALHO MOD. AGIL					
1	ASSOALHO MADEIRA DE LEI ESPESSURA 20 MM ENCAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE					
	REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA					
1	REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPRESSADO NAVAL ESPESSURA 10 MM, CHAPAS ACOMODADAS AS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM CABEÇA EMBUTIDA, PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO.					
1	1ª CARREIRA RODAPÉ MADEIRA DE LEI 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE					
	BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA					
2	BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESSURA 3/8, FIXADAS NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO.					
	PORTAS TRASEIRAS MOD. AGIL					
1	PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA TOTAL, QUADRO REFORÇADO DE PERFIS GALVANIZADOS, EMBUTIDA NAS COLUNAS TRASEIRAS DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO.					
	PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL					
1	PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1,55MM, ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO KIT AÇO CARBONO PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM					
	NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA					
	ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO					
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. LAMPADAS TIPO LED					
	ELÉTRICA INTERNO PADRÃO ÁGIL					
1	LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EM LED, CADA LANTERNA POSSUI 4 LEDS BIVOLT.					
	PINTURA QUADRO FURGÃO					



**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTDA**

DATA: 13/06/18 - 14:52

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN
CIDADE: VIDEIRA/SC
CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000
TELEFONE: 49 - 3566 3290
E-MAIL: contato@videiraimplementos

Orçamento de Venda Nº 008471

1	APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER DE ALTA ADERENCIA A SUPERFICIES GALVANIZADAS E PINTURA PU CINZA ACRILICO (DUAS CAMADAS)
PROTETOR LATERAL	
1	ESTRIBO LATERAL FIXO (PADRÃO SEM PROTETOR LATERAL)
PARACHOQUES TRASEIRO	
1	PARACHOQUE TRASEIRO PARA VEÍCULOS . LAMINA COM FACE 120MM. SUPORTES FIXOS (NÃO MOVIMENTAM). POSSUI PINTURA NA COR CINZA RAL E FAIXA REFLETIVA 3M.
ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO	
1	ALONGAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS PORTE MINI (NÃO ALTERA AS DIMENSÕES DO ENTRE EIXO DO VEÍCULO)

Valor Padrão	R\$ 8.764,55	Desconto	R\$ 31,65	Valor Total	R\$ 9.300,00
Valor com acessórios	R\$ 9.331,65	Outros	R\$ 0,00		

FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento:	SINAL ENTRADA + ENTREGA				
Vencimento:	13/06/2018	Valor:	4.650,00	DEPOSITO	
Vencimento:	13/07/2018	Valor:	4.650,00	DEPOSITO	
Previsão de Entrega:					

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DO PRODUTO.
- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT Nº 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 9CCT Nº 102/10)

EDSON FRANCO JUNIOR
CPF: 052.084.389-41
Ass:

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
CPF: 83.102.566/0001-51
Ass:





Dados do Processo

3rg3o: ADR09 - Ag3ncia de Desenvolvimento Regional de Videira

Processo: ADR09 00001642/2018

Data de entrada: 06/06/2018 3s 16:42

Tipo do documento: Processo

Setor de abertura: ADR09/PROTO - Protocolo da Ag3ncia de Desenvolvimento Regional de Videira

Setor de compet3ncia: ADR09/PROTO - Protocolo da Ag3ncia de Desenvolvimento Regional de Videira

Detalhamento do assunto: AQUISI3O DE UM CAMINH3O (RODADO SIMPLES/FURG3O) PARA O MUNIC3PIO DE MATOS COSTA NO
VALOR TOTAL DE R\$ 85.000,00

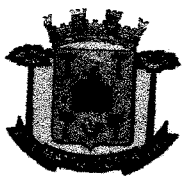
Interessado: MUNIC3PIO DE MATOS COSTA

Classe: SOLICITACAO DE NOVO CONVENIO

Assunto: SOLICITACAO DE NOVO CONVENIO

Cadastrado por: DIONATAN MACIEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício GP/RRN nº 247/2018

Matos Costa, 15 de junho de 2018.

Exma Senhora
GIRLENE BORSOI

MD. Secretária Executiva da Agência de Desenvolvimento Regional
Videira - SC



Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria documentação relativa a proposta para Aquisição de Veículo – Matos Costa.

Segue apenso, Proposta de Transferência nº 21259 cadastrada no SIGEF, Declaração de Capacidade Técnica, Orçamentos e Planilha Descritiva dos Orçamentos.

Solicitamos a análise e liberação do recurso para execução do projeto.

No aguardo de um parecer favorável ao referido projeto, colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário e servimo-nos da oportunidade para reiterar protestos de estima e expressiva consideração.

Atenciosamente,


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

*Realizado em 15/06/2018
Justino T. Motta
ADR - Videira*



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Proponente 83.102.566/0001-51 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Proposta Transferência 0000021259
Programa Transferência 2018007590 **Valor Limite Repasse Proposta** 50.000,00
Nome Programa Transferência Aquisição de Veículo - Matos Costa.
Unidade Gestora 410045 Agência de Desenvolvimento Regional de Videira
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 05262-0
Data Início Execução 15/06/2018 **Data Término Execução** 31/12/2018
Data Início Evento
Número Processo Protocolo
Data Término Evento
Situação Em Análise - Técnico
Data Situação 06/15/2018

**Descrição**

Título Aquisição de Veículo
Objeto/Finalidade Aquisição de um caminhão (rodado simples furgão) para transporte de óleo diesel, ferramentas, roçadeiras e tubos para bueiro pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa.
Objetivo / Resultados Esperados A aquisição de caminhão, muito contribuirá no trabalho diário da Secretaria de Obras e Urbanismo, pois permitirá o transporte de materiais e utensílios utilizados no trabalho diário.
Descrição da Realidade Atualmente a secretaria não conta com veículo apropriado para esta finalidade, o que muito dificulta no dia a dia.
Público Alvo 2.000 pessoas diretamente e 600 indiretamente
Capacidade Técnica Secretário e funcionários
Local/Região Execução Município de Matos Costa

Intervenientes

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 82.979,99
Contrapartida (%) 39,74
Valor Repasse (R\$) 50.000,00
Valor Contrapartida (R\$) 32.979,99
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 32.979,99
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

Metas

Descrição aquisição caminhão
Data Início 15/06/2018 **Data Fim** 31/12/2018
Forma de Execução licitação
Parâmetros de Aferição
Etapas aquisição de caminhão

Descrição aquisição furgão
Data Início 15/06/2018 **Data Fim** 31/12/2018
Forma de Execução licitação
Parâmetros de Aferição
Etapas aquisição de furgão

Despesas

Material/Serviço/Obra aquisição de caminhão
Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Bem
Recurso Financeiro
Unidade Medida UN
Quantidade 1,00 **Valor Unitário (R\$)** 73.313,33
Valor Total (R\$) 73.313,33

Material/Serviço/Obra aquisição de furgão
Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Bem
Recurso Financeiro
Unidade Medida UN
Quantidade 1,00 **Valor Unitário (R\$)** 9.666,66
Valor Total (R\$) 9.666,66

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	0,00	82.979,99	82.979,99
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	0,00	82.979,99	82.979,99

Beneficiados

CPF
 Nome
 Endereço
 Município
 UF
 Telefone



Cronograma

Despesa Despesas de Capital			
Ano 2018			
Mês	Repassse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	50.000,00	32.979,99	82.979,99
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	50.000,00	32.979,99	82.979,99
Total Despesas Correntes (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)	50.000,00	32.979,99	82.979,99
Total Cronograma (R\$)	50.000,00	32.979,99	82.979,99

Observações**Análise Comissão de Seleção**

Data Análise
Conclusão
Responsável
Classificação

**Enquadramento PDIL**

Número Ata
Descrição
Gerência
Tipo Fundo
Modalidade
Caracterização Serviço
Abrangência Projeto
Situação
Prazo Readequação

Data Parecer

Análise Técnica

Data Análise
Parecer Técnico
Responsável
Situação
Prazo Readequação

Análise Jurídica

Data Análise
 Parecer Jurídico
 Responsável
 Situação

Deliberação CECTE

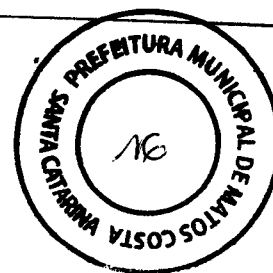
Número Ata
 Valor Aprovado
 Descrição
 Conselho
 Situação

Data Parecer

Parecer Comitê Gestor

Número Ata
 Valor Aprovado
 Descrição
 Comitê
 Situação

Data Parecer

**Homologação Secretário/Dirigente**

Data Homologação
 Descrição
 Responsável
 Situação
 Prazo Readequação

Autorização

Data Autorização
 Descrição
 Situação
 UG / Gestão Autorização
 Usuário

Número Documento

Situação

Data 14/06/2018 18:11:00
 Situação Em Edição
 Observação
 Responsável XXX.526.379-XX - RAUL RIBAS NETO

Data 15/06/2018 08:57:41
 Situação Em Análise - Técnico
 Observação
 Responsável XXX.526.379-XX - RAUL RIBAS NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

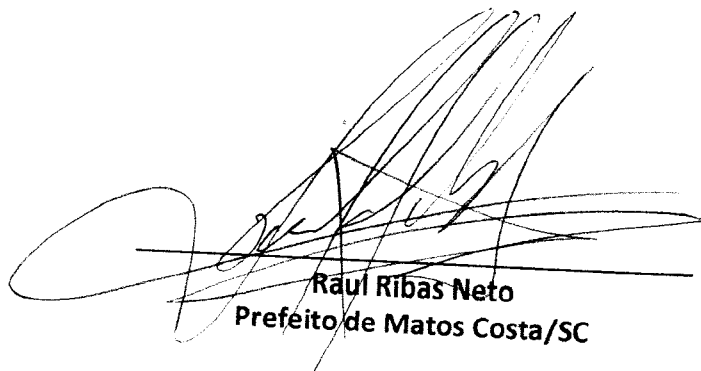
Matos Costa/SC, 15 de junho de 2018.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para efeitos e sob pena da Lei, que a Prefeitura de Matos Costa/SC, possui a estrutura administrativa e capacidade técnica e gerencial instalada para execução do objeto – “Aquisição de um caminhão (rodado simples furgão) para Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Matos Costa, Proposta SIGEF 21259.

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, através de sua equipe técnica, estará desenvolvendo atividades de qualificação e gerenciamento do projeto, assim como está apta a realizar projetos específicos e realizar licitações.

Através da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo disponibilizará motorista habilitado para dirigir o veículo.


Raul Ribas Neto
Prefeito de Matos Costa/SC



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

NOME DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 CNPJ/CPF DO PROPONENTE: 83.102.566/0001-51

ITEM	Detalhamento do bem ou serviço	Nome/Razão Social do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Tel. do Fornecedor	Quant.	Val. Unitário	Valor Total
ORÇAMENTO 1							
1	CAMINHÃO RODADO SIMPLES	CAOA HYUNDAI - CURITIBA	03.518.732/0078-45	vanessa.silvane@caoa.com.br	1	R\$ 71.720,00	R\$ 71.720,00
2	CAMINHÃO RODADO SIMPLES	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA - JOINVILLE	03.518.732/0095-46	rubens.schitt@hyundai.	1	R\$ 73.720,00	R\$ 73.720,00
3	CAMINHÃO RODADO SIMPLES	CAOA MONTADORA - BLUMENAU	03.518.732/0097-08	atendimento@web@caoa	1	R\$ 74.500,00	R\$ 74.500,00
ORÇAMENTO 2							
1	FURGÃO (BAU DE ALUMÍNIO)	JARDEL CARROCERIAS BAU	19.219.211/0001-48	37-3222-7123	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	FURGÃO (BAU DE ALUMÍNIO)	METALÚRGICA EDARP LTDA	55.157.440/0001-49	11-2481-9025	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
3	FURGÃO (BAU DE ALUMÍNIO)	VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	05.417.917/0001-00	49-3566-3280	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00

	Quant.	Val. Unitário médio	TOTAL
Caminhão Rodado simples	1	R\$ 73.313,33	R\$ 73.313,33
Furgão Bau de alumínio	1	R\$ 9.666,66	R\$ 9.666,66
Total Geral			R\$ 82.979,99



[Handwritten signature]



VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTDA

DATA: 13/06/18

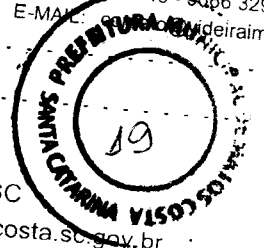
ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN
CIDADE: VIDEIRA/SC
CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000
TELEFONE: 49 9 9902 2481
E-MAIL: videira@videira.com.br

Orçamento de Venda Nº 008471

Cliente: 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Endereço: R MANOEL LOURENCO ARAUJO
CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Contato: MARCELO
Telefone: 49 9 9902 2481
Vendedor: EDSON FRANCIO JUNIOR
Vendedor: BRUNA PALHANO PINTO
Local Instal.: VIDEIRA

Bairro: CENTRO
Cidade/UF: MATOS COSTA/SC
Email: compras@matoscosta.sc.gov.br
Celular:
Email: contato@furgoesvideira.com.br Fone: 991144
Email: Fone: 9199-851



Produto: 1 FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL
FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS: 3,00X1,85X2,00 ANO FAB/MOD
IMPL.: 2018/2018. E.E.: 0,00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO: HR. COM PARACHOQUES TRASEIRO,
ALONGAMENTO TRASEIRO

Qt	Descrição do Produto	Dimensões Externas			Dimensões Internas			Peso Aprox
		Comprimento	Largura	Altura	Comprimento	Largura	Altura	
		3,00	1,85	2,00	2,91	1,77	1,90	564,47

- 1 ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALUMINIO ÁGIL
ESTRUTURA INF. AÇO CARBONO ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERFIS ENRIJECIDOS. PARABARROS METÁLICOS COM BADANAS EM BORRACHA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONF. NORMAS DENATRAN FAIXAS REFLETIVAS 3M, CONFORME PADRÃO DENATRAN
ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLASTICA NEM BARRICA DE AGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO
- 1 REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALUMINIO
CHAPA FRISADA ALUMINIO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESURA 1.00MM, FIXADA AOS PERFIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS (CARREIRA DUPLA NAS EMENDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO.
FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS.
- 1 TETO FURGÃO
TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA LISA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERFIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS NAS LATERAIS. VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADERENCIA.
- 1 ASSOALHO MADEIRA DE LEI ESPESURA 20 MM ENCAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE
- 1 REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA
REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPESSADO NAVAL ESPESURA 10 MM, CHAPAS ACOMODADAS AS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM CABEÇA EMBUTIDA, PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO.
- 1 BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA
1º CARREIRA RODAPÉ MADEIRA DE LEI 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE
- 2 BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESURA 3/8, FIXADAS NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO.
- 1 PORTAS TRASEIRAS MOD. ÁGIL
PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA TOTAL, QUADRO REFORÇADO DE PERFIS GALVANIZADOS, EMBUTIDA NAS COLUNAS TRASEIRAS DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO.
- 1 PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL
PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1.55MM, ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO
- 1 KIT AÇO CARBONO PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM
NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA
- 1 ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. LAMPADAS TIPO LED
- 1 ELÉTRICA INTERNO PADRÃO ÁGIL
LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EM LED, CADA LANTERNA POSSUI 4 LEDS BIVOLT.
- 1 PINTURA QUADRO FURGÃO

CARROCÉRIAS JARDEL
 CNPJ: 19.219.211/0001-48
 I.E.: 2234349120034
 TEL.: (37)3222-7123



RODOVIA MG 050 - KM
 DIVINÓPOLIS -
 TEL: (37) 3216-3
 TEL: (37) 3212-6

Nº 002786/2018

Data de Emissão: 13/06/2018

Previsão de Entrega: 04/07/2018

Validade da Proposta: 13/06/2018

Plano Pag: 8 - ENTRADA/030/060/090 DIAS

DALTON FAGUNDES
 MATOS COSTAS - SC - 049-99934 9910

Código	Quant.	U.M.	Descrição	Vr. Unit.(R\$)	Vr. Total(f)
2.1	1,00	UN	BAU DE ALUMINIO (FURGAO)	11.500,00	11.500
Total:					11.500

	MEDIDAS EXTERNAS	MEDIDAS INTERNAS
COMPRIMENTO (mm)	3100	2950
LARGURA (mm)	1800	1680
ALTURA (mm)	1900	1730

Composição do Equipamento

Ref.	Código	Quant.	U.M.	Descrição
2.1	FAI0036	1,00	CJ	FAIXA REFLETIVA
	RIP0032	1,00	CJ	RIPAMENTO INTERNO EM PEREIS DE AÇO GALVANIZADO
	POR0022	2,00	UN	PORTA TRASEIRA
	ACN0022	1,00	UN	ASECHOAHO COMPENSADO NAVAL 15MM
	LAM0032	4,00	UN	LAMEIRA METALICA
	LAM0031	2,00	UN	LAMEIRA DE BORRACHA
	GAV0035	1,00	UN	GAVETA DE AÇO
	LAN0037	2,00	UN	LANTERNA TRONCA DO BAU
	LAN0038	2,00	UN	LANTERNA TRASEIRA DO BAU
	LAN0039	2,00	UN	LANTERNA NA LATERAL DIREITA
	LAN0040	2,00	UN	LANTERNA NA LATERAL ESQUERDA
	LAN0041	1,00	UN	LANTERNA INTERNA
	01			PARA CHOQUE FIXO

Características do Veículo:

VEÍCULO: OKM

CHASSI :

FABRICANTE: HYUNDAI

TIPO DE CABINE:

MODELO: HR RODAGEM SIMPLES

DISTÂNCIA ENTRE 1º EIXO E TRAÇÃO (mm) : 0



ERNANI
 CARROCERIAS JARDEL

NOME DO CLIENTE OU EMPRESA



Guarulhos, 13 de junho de 2018
ORÇAMENTO 23084



Cliente: DALTON FAGUNDES
Contato: Sr. Dalton
E-mail: phddalton@yahoo.com.br

- Furgão padrão EDARP para instalação em caminhonete **HR HYUNDAI**.
- Estruturado em perfis de duralumínio extrudado liga 6063 - T6, unidos por rebites de duralumínio I 6351 evitando desgaste e cisalhamento.
- Teto com inclinação para queda d'água.
- Revestido externamente por chapas de **alumínio corrugado natural** liga 5052 H48, na espessura 0,80 mm, com aplicação de massa de calafetar nas uniões.
- União dos painéis laterais, frontal, traseiro e teto, com parafusos, arruelas e porcas travadas sextavadas 1/4 X 3/4' galvanizadas, todas internas. Proporciona rigidez a torções, durabilidade impactos e com total vedação contra infiltrações juntamente com a massa de calafetar.
- Assoalho em compensado naval, na espessura de 16 mm.
- Quadro traseiro construído em perfis dobrados em chapas de aço.
- Portas traseiras com abertura total das folhas, com trincos externos em tubo de aço carbono. Dobradiças, mancais e fechos, estampados com chapas de aço carbono.
- Iluminação externa, com lanternas laterais e delineadoras nas extremidades superiores.
- Iluminação interna na parte superior, com advertência externa.
- Para-lama em chapa de aço carbono dobrado, com lameiro de borracha.
- Uma caixa de ferramentas, em termoplástico, com trinco e chave.
- Chassi estruturado com perfis dobrados tipo "C" em aço carbono SAE 1020 unidos através do sistema de soldagem MIG.
- Proteção contra corrosão em peças de aço carbono do chassi, perfis e quadros de porta, com aplicação de base cromato de zinco e acabamento com esmalte sintético.
- Revestimento interno com sarrafos de madeira, fixados com parafusos.
- Uma porta lateral, lado esquerdo. Vão livre de 950 x 2.000 mm.
- Faixa refletiva.
- Para - choque auxiliar.

QTD.	UND.	DIMENSÕES EXTERNAS.	VALOR UNIT	VALOR TOT
1	pç	3.000 x 1.800 x 2.250 mm.		

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À vista (ato / entrega)	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
04x Cartão de Crédito	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

Banco: Itaú **Agencia:** 1446 **C/C** 04522-9 **Nome:** Metalúrgica EDARP Ltda.
IMPOSTOS INCLUSOS: IPI - ISENTO / 12% ICMS / 1,65% PIS / 7,60% COFINS
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis.
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 29.06.18.

Estando de acordo com o nosso orçamento, pedimos a gentileza de que nos envie o mesmo assinado.

Edgar Pancheri

Metalúrgica EDARP Ltda.
 CNPJ: 55.157.440/0001-49
 Rua Estrela Dalva, 120 - Jd. Nova Cumbica
 Guarulhos - SP - CEP: 07232-040.

www.edarp.com
 PABX: (11) 2412-0248
 2481-0248
 2446-0248

Assunto HYUNDAI CAO A CURITIBA - Proposta Comercial HR 2019

De Vanessa Silvane <vanessa.silvane@caoa.com.br>

Para <compras@matoscosta.sc.gov.br>

Data 2018-06-12 11:46



- Proposta Hyundai Caoa - HR 2019 - Marcelo.pdf (~115 KB)

Bom dia!

Prezado Marcelo,

Conforme falamos ao telefone, segue em anexo proposta comercial para o HR 2019.


Qualquer dúvida, estou à disposição.


Atenciosamente,


CAOA  **HYUNDAI**


VANESSA SILVANE DA SILVA

Consultora de Vendas | Mário Tourinho

 (41) 3152-5400 | (41) 99945-3988

 vanessa.silvane@caoa.com.br

 www.hyundai-motor.com.br

 Rua General Mário Tourinho 1599, Seminário, Curitiba - PR - 80740000

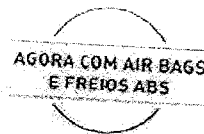




Sr(a): Macelo

PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 12 de junho de 2016



• Motor Hyundai 2.5 A2 Diesel (D4CB) 16 Válvulas com turbo intercooler. • Combustível: Diesel S10 (Euro V) • Transmissão manual de 6 velocidades.

Pesos e capacidades

• Peso em ordem de marcha - 1600 kg • Peso bruto - 3.400 Kg • Tanque de combustível - 65 Litros • Capacidade útil de carga - 1.800 Kg • Número de Ocupantes

Sistema de freios

Tipo - Hidráulico com servo-freio, MDB (Distribuidor de força entre eixos) e ABS Dianteiro - Discos ventilados Traseiro - Tambor

Rodas e Pneus

Rodas - Aro 15" Pneus - 195/70 R 15C-8PR



Vanessa Silvana da Silva
Consultora de Vendas
41 9.9945-3988
vanessa.silvana@caoa.com.br
Hyundai Caoa
Av. Mário Tourinho, 1599 - Seminário, Curitiba - PR.

71.720,00

Euro V

*Valores sujeitos a alteração sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas, consulte catálogo.



Assunto: Hyundai HR

De: rubens.schitt@hyundaibari.com.br

Para: phddalton@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 12 de junho de 2018 13:35:02 BRT

Dalton, muito boa tarde.

O valor de Hyundai HR é de R\$ 74.990,00, modelo 2019.

Para este mês a montadora está fazendo direto de fabrica e a vista, R\$ 73.720,00.

Gostaria de deixar um convite para conhecer nossa concessionaria, o Hyundai HR e os demais veiculos.
Rua Blumenau 2500 América Joinville.
47 30299300

Rubens Schmitt
Gerente de vendas



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Assunto: Re: ORÇAMENTO

De: atendimentoweb@caoamontadora.com.br

Para: phddalton@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 12 de junho de 2018 14:45:05 BRT

Prezado Sr. Dalton, boa tarde,

Agradecemos o contato com a Central de Relacionamento Hyundai CAO A e o interesse nos veículos da marca.

Acusamos o recebimento do seu e-mail na data de 12/06/2018 e para o seu atendimento foi gerado o número de protocolo 1068709.

O valor sugerido para o modelo HR é de:

D984 2018/2019 - R\$74.500,00

D985 2018/2019 - R\$74.990,00

O Grupo CAO A comercializa os veículos através de sua rede de concessionárias que estão situadas em todas as regiões do Brasil.

Para localizar a concessionária mais próxima, por favor, acesse o link <https://hyundai-motor.com.br/concessionarias>.

Nossas concessionárias terão a maior satisfação em atendê-lo e fornecer todos os detalhes sobre os veículos CAO A, assim como, a disponibilidade de modelos, test drive e valores.

Caso seja necessário algum esclarecimento adicional, a Central de Relacionamento Hyundai CAO A fica à sua disposição.

Atenciosamente,
Central de Relacionamento Hyundai CAO A
0800 770 3355
atendimentoweb@caoamontadora.com.br



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A' or a similar character, located in the bottom right corner of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

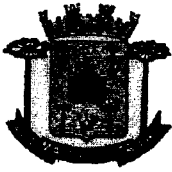
A - Processo Nr.:	42/2018	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	CONFORME CONTRATO / SEM	
E - Prazo Entrega/Exec.:		
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:		
H - Vigência:	31/12/2018	
I - Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO RODADO SIMPLES/FURGÃO) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:



Matos Costa, 14 de Junho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

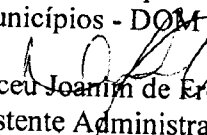
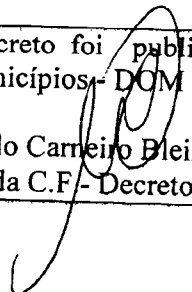
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F - Decreto n.º 01/09
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples/furgão) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____ CEP: _____ aos ____/____/____

_____ Assinatura



Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS



O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 9/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples/furgão) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência. **Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às 14:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2018 para abertura no mesmo dia às 14:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.** A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples / furgão) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

1.1.1 O preço médio total estimado importa nos valores estabelecidos de acordo com o Termo de Referência.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA e CONDIÇÕES:

1.2.1- Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

1.2.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.2.2.1 Após a entrega do Caminhão, o município se responsabilizará em entregar o caminhão até a sede da empresa vencedora do Furgão, onde a mesma deverá instalar no prazo máximo de 20 (vinte) dias sem custos adicionais.

1.2.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 1.2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.2.4- A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.2.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

1.2.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

1.2.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

1.2.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

1.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.2.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.2.9.1 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

1.2.10. DAS GARANTIAS

1.2.10.1 Veículo: garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. .

1.2.10.2 A garantia deve incluir a assistência técnica e a disponibilidade de guincho, sem ônus para o município.

1.2.10.3 Furgão: garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. .

1.2.10.4 A garantia deve incluir a assistência técnica e a disponibilidade de guincho, sem ônus para o município.

1.2.10.5 - O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

1.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.3.1 A contratada deverá fornecer assistência técnica em todo o território nacional.

1.3.2. Será admitida a participação de empresa indiferentemente da distância da concessionária desde que tenha capacidade de propiciar assistência técnica, através de unidade volante, dentro do território do Estado de Santa Catarina, em até 24 (vinte e quatro) horas após acionada pelo Município.

1.3.3. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados:

- a) em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca;
- b) dentro do território do Estado de Santa Catarina; e
- c) em caráter de urgência.

1.3.4 Caso o objeto encontre-se fora do Estado de Santa Catarina, no momento que necessitar de assistência técnica, o município poderá autorizar a realização de serviços em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca, em Estado diferente, desde que justificado pela redução de gastos econômicos para a contratada, decorrentes da distância de deslocamento do guincho.

1.3.5. As condições de assistência técnica exigidas acima deverão estar explicitadas na proposta.

1.4 – As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item, juntamente com a proposta de preços.

1.5 – **Todos os itens cotados deverão ser novos.**

1.6. – Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA - SC, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do veículo.

1.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.7. – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

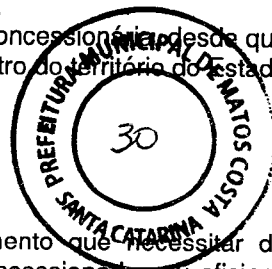
1.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

2 - DAS CONDIÇÕES:

2.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;





- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.2.2 - Os Micro empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.2.3 - A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

2.2.3.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.2.3.2. - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

2.2.3.3. - Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.2.3.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.2.3.5 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do presente Edital.

2.2.3.6 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.2.3.7 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTA CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Edital.

3.3.1 - Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- O nome comercial (marca) dos itens ofertados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens será de 30 dias conforme edital.
- 5.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).
- 5.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo edital.
- 5.1.4 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.
- 5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 19/2018", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.
- 5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.
- 5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.
- 5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.
- 5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 5.3.6 - A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.
- 5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.6 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- 6.2 - Habilitação Jurídica:
- 6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Edital.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do edital.

6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais – quando a proponente for a própria mineradora;

6.4.2 Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso.

6.5 - Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

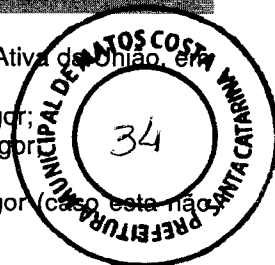
6.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 - As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.2.6.7 e seguintes do presente Edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- 7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.28.6 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.28.7 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 98.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).
- 9.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 8.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.



11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

11.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. O pagamento fica vinculado ao repasse através do Fundo Social.

12.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

12.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

12.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

12.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

12.8 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.



12.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados neste edital, na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 15.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de execução exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 15.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 18.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
 - 18.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
 - 18.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 18.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.
- 19.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 20.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em:
original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 20.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 20.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 20.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 20.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.9 - Este Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 20.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.
- 20.11 - Fazem parte do presente Edital:
Modelo de Credenciamento;
Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
Modelo de Declaração que não emprega menores;
Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Dados bancários da licitante;
Modelo de Declaração de Idoneidade;
Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).
Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;
Minuta da Ata de Registro de Preços;
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.
Termo de Referência.
Modelo das impressões.
- 20.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 20.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.



21 - DO FORO

- 21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2018
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura e eventual de futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples/furgão) destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Matos Costa, recurso através do Fundo Social, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO RODADO SIMPLES, ANO MODELO 2018, DIESEL, MÍNIMO 3 PASSAGEIROS, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 65 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1500 KG, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, CÂMBIO DE 6 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128CV, MOTOR 4 CILINDROS, PNEU ARO 15.	73.313,33	73.313,33
2	1	UNID	FURGÃO DE ALUMÍNIO CARGA SECA, COMPRIMENTO 3METROS, ALTURA DE 2METROS E LARGURA DE 1,85METRO, COM UMA PORTA LATERAL, DUAS PORTAS TRASEIRAS, COM REVESTIMENTO INTERNO, CHÃO EM MADEIRA DE LEI, ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACENDIMENTO NA CABINE E DENTRO DO FURGÃO.	9.666,66	9.666,66

Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a estruturar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 82.979,99 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove centavos).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas.

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1 Encontra-se definidas no edital e seus anexos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 19/2018 - Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com (firma reconhecida)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREGÃO Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____
CIDADE: _____
AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____



2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º: _____
CPF/MF N.º: _____
ENDEREÇO: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.19/2018**

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CEP: _____ ESTADO: _____ FONE/FAX DA
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº 19/2018 Apresentamos nossa proposta de preços paraconforme planilha e/ou de forma eletrônica:

Item	Unidade	Objeto	Valor Unitario	Valor Total R\$:

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

DATA: _____ / _____ / _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(razão social da Empresa)

sediada na _____ DECLARA que

(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da



PREGÃO Nº 19/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

social da Empresa) _____, CNPJ nº _____ (razão
sediada na
_____ (endereço) _____ completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2018.

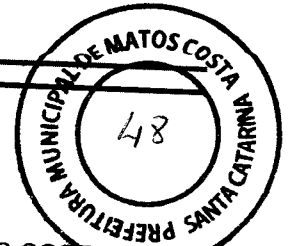
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS



(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICIPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE....., conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. O pagamento fica vinculado ao repasse através do Fundo Social.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS

- 5.1 - Os itens deverão ser entregues em conformidade com descrito no item 1.2 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,



II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

- 12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 42/2018, modalidade Pregão Presencial nº 19/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.
- 14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

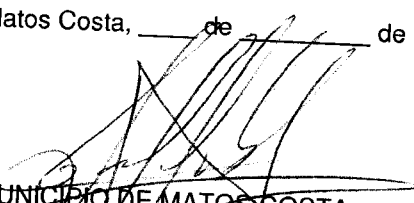
17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, ____ de ____ de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



FORNECEDOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 19/2018

PA: 42/2018.

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de um caminhão e um furgão.

O edital, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.


Grasiela Barcelos Amaral

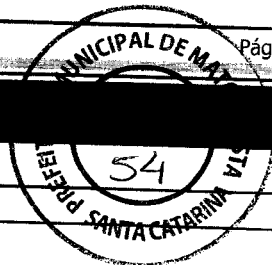
OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



Matos Costa

PREFEITURA



AVISO PR 18/2018

Publicação Nº 1653904

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 18/2018 - Processo nº 41/2018. O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEDRA BRITA Nº 2 E PEDRA BICA CORRIDA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, VINCULADO A PROPOSTA DO FUNDO SOCIAL Nº 000021128. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 27/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 27/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 14 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO PR 19/2018

Publicação Nº 1653905

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 19/2018 - Processo nº 42/2018. O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO RODADO SIMPLES/FURGÃO) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 27/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do dia 27/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 14 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 051/2018

Publicação Nº 1653388

DECRETO N.º 051/2018 – de 14 de junho de 2018.

Institui, em caráter excepcional, horário de expediente para os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcado para os dias 22 de junho de 2018, sexta -feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e às 15h no horário de Brasília;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou às 15h no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento da Administração Pública Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, horário de expediente para os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, com início às 09h00, o expediente terá início a partir das 12h00 às 18h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, com início às 15h00, o expediente terá início a partir das 07h00 às 13h00 (horário de Brasília); e

III - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, com início às 11h00, o expediente terá início a partir das 07h30 às 10h30, com retorno a partir das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília);

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, e que por natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 14 de junho de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Amélia Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo I	Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 375/2018

Publicação Nº 1653177

PORTARIA Nº 375/2018 – De 08 de Junho de 2018.

Matos Costa**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 19/2018 - Processo nº 42/2018. O Município de Matos Costa - SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO RODADO SIMPLES/ FURGÃO) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 27/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do dia 27/06/2018.** Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 14 de junho de 2018 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.



Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 1663833

AVISO ALTERAÇÃO LICITAÇÃO 19/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO Pregão Presencial nº 19/2018 - Processo nº 42/2018.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, comunica que em razão do Jogo do Brasil ser no dia 27 de junho de 2018, fica designada a entrega dos envelopes pro próximo dia útil superior às 14:00 horas do dia 28/06/2018 e abertura dos envelopes às 14:15 horas do dia 28/06/2018, objetivando o Registro de Preço para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO RODADO SIMPLES/FURGÃO) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, SC, 25 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO LICITAÇÃO PR 21/2018

Publicação Nº 1663835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 21/2018-Processo nº 44/2018.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e eventual de Gás de Cozinha, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Saúde, Samu e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses), conforme termo de referência anexo a este edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 05/07/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 05/07/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 22 de junho de 2018– Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

DECRETO 56/2018

Publicação Nº 1663832

DECRETO N.º 056/2018 – de 22 DE JUNHO DE 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/17 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
ATIVIDADE	2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Superávit Financeiro da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de junho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Matos Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO Pregão Presencial nº 19/2018 - Processo nº 42/2018. O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, comunica que em razão do Jogo do Brasil ser no dia 27 de junho de 2018, fica resignada a entrega dos envelopes pro próximo dia útil superior às 14:00 horas do dia 28/06/2018 e abertura dos envelopes às 14:15 horas do dia 28/06/2018, objetivando o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO RODADO SIMPLES/FURGÃO) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL.** Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, SC, 25 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

No dia 28 de abril de 2018, às 14h00 min, reuniram-se na Sala de Licitações, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa, SC, a Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 09/2018, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial 19/2018, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO RODADO SIMPLES/FURGÃO) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada.
Publique-se.

Matos Costa**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 42/2018 – PREGÃO Nº 19/2018**

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **Aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples/furgão) destinado para a secretaria de viação, obras e urbanismo do município de Matos Costa, recursos através do FUNDO SOCIAL**, realizada em 28 de maio de 2018, às 14:15 horas foi considerada **DESERTA**. Matos Costa, 28 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



Matos Costa**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO 42/2018**

Publicação Nº 1668145

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 42/2018 – PREGÃO Nº 19/2018

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição futura e eventual de um veículo (caminhão rodado simples/furgão) destinado para a secretaria de viação, obras e urbanismo do município de Matos Costa, recursos através do FUNDO SOCIAL, realizada em 28 de maio de 2018, às 14:15 horas foi considerada DESERTA. Matos Costa, 28 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO ATA 11/2018

Publicação Nº 1668360

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEDRA BRITA Nº 2 E PEDRA BICA CORRIDA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, VINCULADO A PROPOSTA DO FUNDO SOCIAL Nº 000021128.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: KERBER E CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82

VALOR DA DESPESA: R\$ 196.103,06 (cento e noventa e seis mil, cento e três reais e seis centavos).

DATA: 27/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA

JUNTADA	
Faço juntada	<i>as fls</i>
<i>61 a</i>	
que segue(m).	
02 JUL. 2018	
Assinatura	<i>Lebaninho</i>
e carimbo	<i>Amélia Carneiro</i>



CONVÊNIO Nº 2018TR792 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR MEIO DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA
E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

PROCESSO ADR09 1642/2018

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Agência de Desenvolvimento Regional de Videira**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.622/0001-38, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo seu Secretário Executivo, **GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI**, CPF nº 025.388.679-16, portador da Carteira de Identidade nº 3.157.853, expedida pela SSP/SC, em 04/11/2008, residente e domiciliado na Rua Paulo Balbinotti, nº 70, centro, cidade de Tangará e o **Município de Matos Costa**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAUL RIBAS NETO**, CPF nº 558.526.379-04, portador da Carteira de Identidade nº 4.063.924-1, expedida pela SSP/SC, em 28/01/2014, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller nº 66, cidade de Matos Costa, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2018TR792**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para a **aquisição de 01 (um) caminhão (rodado simples/furgão)**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto: aquisição de 01 (um) caminhão (rodado simples/furgão) para o transporte de óleo diesel, ferramentas, roçadeiras e tubos para bueiros pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Matos Costa, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Convenente** e aprovada pela **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 82.979,99 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) concedidos pela **CONCEDENTE** e R\$ 32.979,99 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) destinados pelo **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos serão destinados pela **CONCEDENTE**, na seguinte classificação orçamentária: 4145 - 41094 - 410045 - 20 - 606 - 0300 - 0400 - 011095 - 0261 - 44.40.42.02.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 280 foi realizado em 25/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Rod. SC 355, km 53,8 - Morada do Sol - Fone: (049) 3533-5400 - Videira - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor
2018007590	0.2.61.000000	44.40.42.02	453	25/06/2018	R\$ 50.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de vistoria *in loco* e registro fotográfico, registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;
- V. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao questionário (Anexo II);
- VI. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no questionário (Anexo II);
- VII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- VIII. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- IX. prestar orientação técnica ao convenente; e
- X. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/2011.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA – O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- IX. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- X. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima;



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



- XI. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão;
- XIV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVI. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida no cronograma de desembolso, conforme plano de trabalho, sendo R\$ 50.000,00 no mês de junho do exercício de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado a concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco "Muito Baixo".

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 32.979,99 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pela concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O conveniente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pela concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se o conveniente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o repasse previsto no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao conveniente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do conveniente e do interveniente;

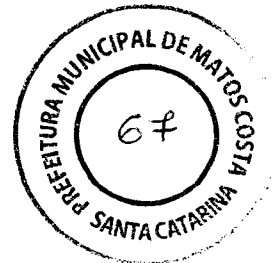


ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA

- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte da concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no artigo 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC e Secretaria Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELA CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério da concedente, esta poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo conveniente a concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O conveniente deverá restituir, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros de mora desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A atualização monetária se dará com base nos índices fixados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Aplicam-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês até 10 de janeiro de 2003 e, após essa data, será aplicada a taxa de 1 % (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 950.081-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o convenente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o convenente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 31 de Dezembro de 2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência do Convênio poderá ser prorrogada "ex officio" quando ocorrerem circunstâncias supervenientes imputáveis à concedente.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Videira.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Videira/SC, 26 de Junho de 2018.

GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI
Secretária Executiva da Agência de
Desenvolvimento Regional de Videira - SC

RAUL RIBAS NETO
Prefeito de Matos Costa

TESTEMUNHAS:

NOME: Ademic Pedro Perillo

CPF: 195777299-91

NOME: Daniela Rich

CPF: 046.050.089-93



[Ir para conteúdo](#) | [Ir para menu](#) | [Ir para busca](#) | [Ir para rodapé](#) | [Acessibilidade](#) | [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Sexta-Feira
Possibilidade de
paradas de
Chuva à Tarde
↓ 10C
↑ 26C

Sábado
Parcialmente
Nublado
↓ 10C
↑ 28C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 42/2018

DATA DE ABERTURA 27 / JUN / 2018

Valor Global: R\$82.979,99

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO RODADO SIMPLES/FURGÃO) DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

15/06/2018 - Aviso de Licitação PR_19_2018 [0,1MB]

EM ANDAMENTO

18/06/2018 - Edital PR 19_2018 [0,3MB]

21/06/2018 - AC_LICITACAO_PR_19_2018 [0,0MB]

26/06/2018 - Aviso de Alteração de data de Licitação PR_19_2018 [0,1MB]

02/07/2018 - Aviso licitação deserta caminhão_furgão [0,1MB]

04/09/2018 - P 42 2017 PR 20-2017 [27,2MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

02/07/2018, situação alterada para **Em andamento**

15/06/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 - 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.192.566/0001-63

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE CONTRATOS

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

PPA